Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/88.

Súmula: Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

O presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal da Lapa, funções gratificadas e aos proventos de aposentadoria, em 30% (trinta por cento) sobre os salários do mês de agosto, com vigência a partir de 1º de setembro, e 20% (vinte por cento) sobre os salários do mês de outubro, com vigência a partir de 1º de novembro.

Art. 2º - Revogan-se as disposições em contrário.

Edificio da Câmara Municipal da Lapa, em 31 de outubro de 1.988.

Antonio Ruiz Paloma
Presidente